

AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Para minimizar os impactos sociais causados pela pandemia do novo Coronavírus, o morador da capital conta com um auxílio emergencial no valor de R\$ 500,00, dividido em duas parcelas de R\$ 250,00.

Para recebê-lo, é necessário ter renda per capita de até meio salário mínimo, ser morador de Vitória. Outro requisito para receber o benefício é que a pessoa não esteja recebendo o auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal.

O auxílio será depositado diretamente na conta do munícipe, que deve estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico).

1 – O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

É uma assistência financeira temporária, instituída pela Lei 9.748/2021 e regulamentada pelo decreto 19.307/2021, e será destinado a assegurar aos munícipes de Vitória, cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia de COVID-19.

2 – QUAL O VALOR DESTA AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL E POR QUANTO TEMPO SERÁ PAGO?

O valor do auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, pago pelo período de até 2 meses para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia de COVID-19.

3 – QUEM TEM DIREITO A ESTE AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Para ter direito ao auxílio emergencial, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, pago pelo período de 2 meses, a família deve cumprir todas as seguintes regras (lei 9.748 e decreto 19.307):

- I - ser residente do Município de Vitória;
- II - estar inscrito no CadÚnico;
- III - ter renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa;
- IV - não ter recebido o auxílio emergencial do Governo Federal ou do Estado;
- V - não ter sido condenado por crime contra a administração pública;
- VI - não estar cumprindo pena em regime fechado.

4 – COMO SABEREI SE MINHA FAMÍLIA FOI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

A Prefeitura Municipal de Vitória divulgará amplamente a lista dos beneficiários, as formas de acesso e todas as informações necessárias para a obtenção do Auxílio.

5 – COMO SERÁ FEITO O PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

O pagamento do auxílio emergencial será realizado por meio de cartão com crédito bancário emitido em nome do Responsável Familiar indicado no Cadastro Único. O saque do benefício será realizado por meio do cartão, que é pessoal e intransferível com senha.

6 – MINHA FAMÍLIA FOI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, ONDE BUSCAREI O CARTÃO COM ESSE CRÉDITO BANCÁRIO?

A entrega do cartão com crédito bancário será amplamente divulgada com os locais, dias e horários estabelecidos para a busca deste cartão.

7 – QUEM DA MINHA FAMÍLIA PODERÁ SACAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

O beneficiário com o nome registrado no cartão é quem receberá o crédito bancário no valor do Auxílio Emergencial e deverá assinar uma declaração atestando que não recebeu o Auxílio Emergencial do Governo Federal ou Estadual.

8 – ESTOU COMO RESPONSÁVEL FAMILIAR NO CADASTRO ÚNICO, PORÉM TENHO 16 ANOS, PODEREI SACAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Neste caso, o auxílio poderá ser concedido para outro membro da composição familiar, ou a um terceiro indicado pelo Responsável Familiar por meio de procuração.

9. COMO PODE SER ESSA PROCURAÇÃO EM CASO DE RESPONSÁVEIS FAMILIARES MENORES DE IDADE? A procuração para o maior de 16 anos e menor de 18, ou seja, os relativamente incapazes, deverá ser lavrada em Cartório. Caso enquadre-se nessa hipótese, poderá procurar o Cartório para realizar uma Procuração Simples.

10 - QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR PARA RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Necessário o Responsável Familiar apresentar um documento com foto e o CPF para o recebimento do cartão com o crédito bancário.

11 – NÃO CONSEGUI BUSCAR MEU CARTÃO COM O CRÉDITO BANCÁRIO NO DIA MARCADO. ONDE POSSO PEGAR MEU CARTÃO AGORA?

As pessoas que não puderem ir buscar o cartão no dia marcado, terão que buscá-lo no Banco Banestes, Agência Bento Ferreira que fica em frente a Prefeitura Municipal de Vitória no horário de atendimento; o endereço é Av. Joubert de Barros, 68 - Bento Ferreira, Vitória – ES. Telefone: 3325-2525.

12 – RECEBI O CARTÃO COM CRÉDITO BANCÁRIO, PORÉM NÃO CONSEGUI SACAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL. POR QUANTO TEMPO ESTE AUXÍLIO ESTARÁ DISPONÍVEL NO BANCO?

O Auxílio estará disponível para saque por um prazo de até 90 dias, caso neste prazo não tenha havido o saque, este valor será devolvido automaticamente para o Fundo Municipal da Assistência Social.

13 – É POSSÍVEL FAZER A SOLICITAÇÃO PRESENCIAL DO AUXÍLIO MUNICIPAL NA PREFEITURA, BANCO OU CRAS?

Não. As famílias contempladas foram selecionadas através dos dados inseridos no Cadastro Único cuja base é de março de 2021.

14 – UMA FAMÍLIA PODERÁ RECEBER MAIS DE UM AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Não. Cada família só será contemplada com um Auxílio Emergencial Municipal desde que atenda todos os critérios estabelecidos pela Lei 9.748/2021.

15 – POSSO ME INSCREVER NO CADASTRO ÚNICO OU ATUALIZÁ-LO PARA SER CONTEMPLADO COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Não. Para a primeira seleção das famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal foram utilizadas informações incluídas no Cadastro Único com a base de março de 2021.

16 – COMO FAÇO PARA SABER SE ESTOU NO CADASTRO ÚNICO EM VITÓRIA?

Você pode acessar o site de consulta ao cidadão que fica no seguinte endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php e informar alguns dados pessoais. Além disso, outra forma de ter essa informação é através do aplicativo Meu Cadunico. Caso não consiga através das formas mencionadas, você pode abrir um chamado através do canal Fala Vitória 156, no grupo do Cadastro Único e Programa Bolsa família com a informação do número do seu CPF; o chamado será respondido pela equipe da Central de Transferência de Renda e Benefícios com a informação solicitada.

17 - MEU CADASTRO ESTÁ DESATUALIZADO. TEREI DIREITO DE RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Sim. Para a seleção das famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal foram utilizadas informações incluídas no Cadastro Único até a base de dados de março de 2021 e caso você se enquadre em todos os critérios estabelecidos pela Lei 9.748/2021, você poderá receber o AME até o limite 2.328 famílias beneficiárias.

18 - MORO EM VITÓRIA E ATENDO TODOS OS CRITÉRIOS, MAS MEU CADASTRO ÚNICO AINDA ESTÁ NO MUNICÍPIO ONDE EU RESIDIA ANTERIORMENTE. TEREI DIREITO DE RECEBER O AUXÍLIO MUNICIPAL?

Não. Para a seleção das famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal foram utilizadas informações da base do município de Vitória incluídas no Cadastro Único com base nos dados de março de 2021, e como não houve a transferência do Cadastro Único antes dessa data, a sua família não está selecionada para o recebimento do Auxílio. Importante realizar o agendamento online nos CRAS para atualizar o seu Cadastro Único para que as informações declaradas estejam conforme a situação atual da família.

19 – FUI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL, PORÉM SOMENTE EU DA MINHA FAMÍLIA TIVE ESSE DIREITO. MINHA FAMÍLIA PODERÁ SER CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Não. Conforme estabelecido na Lei 9.748/2021, um dos critérios para o recebimento do Auxílio Emergencial Municipal é a família não ter nenhum integrante/componente que tenha sido contemplada com o Auxílio Emergencial do Governo Federal ou Estadual.

20 – SOU TRABALHADOR (A) DE CARTEIRA ASSINADA, PORÉM A RENDA POR PESSOA NA MINHA FAMÍLIA ESTÁ ABAIXO DE ½ SALÁRIO MÍNIMO. PODEMOS RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9.748/2021, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

21 – ESTOU RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO OU DEFESO, PODEREI RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9.748/2021, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

22 – SOU BENEFICIÁRIA DO INSS, PORÉM A RENDA POR PESSOA NA MINHA FAMÍLIA ESTÁ ABAIXO DE ½ SALÁRIO MÍNIMO, PODEMOS RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9.748/2021, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

23 - SOU BENEFICIÁRIO(A) DO INSS, PORÉM MEU BENEFÍCIO ESTÁ SUSPENSO/BLOQUEADO POSSO RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9.748/2021, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

24 - SOU BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA, TEREI DIREITO DE RECEBER O AUXÍLIO MUNICIPAL?

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9.748/2021, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

25 - COMO FICARÁ MEU BENEFÍCIO DO BOLSA FAMÍLIA ENQUANTO ESTIVER RECEBENDO O AUXÍLIO MUNICIPAL?

As famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal continuarão recebendo o seu benefício do Bolsa Família normalmente.

26 – EU RECEBO UM OUTRO BENEFÍCIO MUNICIPAL (VITÓRIA MAIS IGUAL, PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ, ALUGUEL SOCIAL, FAMÍLIA EXTENSA ENTRE OUTROS). NESSE CASO, POSSO RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL? E COMO FICAM OS OUTROS BENEFÍCIOS OU PROGRAMAS ENQUANTO EU ESTIVER RECEBENDO O AUXÍLIO MUNICIPAL?

Sim, pode receber o auxílio emergencial municipal desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9.748/2021. As famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal continuarão recebendo qualquer outro benefício ou programa municipal normalmente.

27 – RECEBI O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, PORÉM TAMBÉM FUI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL. TEREI QUE DEVOLVER ESTE AUXÍLIO MUNICIPAL?

No momento da entrega do cartão com o crédito bancário, o Responsável Familiar assinará uma declaração atestando que não recebeu o Auxílio Emergencial do Governo Federal. Caso a Prefeitura constate que houve o pagamento indevido do Auxílio Emergencial Municipal, a família terá que fazer a devolução do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito cível e criminal. Essa situação será regulamentada pelo município através de instrumento jurídico próprio.

28 – MINHA FAMÍLIA RECEBEU A PRIMEIRA PARCELA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL. POSSO DEIXAR DE RECEBER ESSE AUXÍLIO NO MÊS SEGUINTE?

O Auxílio Emergencial Municipal poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- Quando a família for composta somente pelo Responsável Familiar e este vier a falecer;
- Quando for comprovado que o beneficiário não reside no município de Vitória;
- Quando a família for contemplada com o Auxílio Emergencial do Governo Federal ou Estadual;

29. A MESMA FAMÍLIA PODERÁ SER CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL POR MAIS DOIS MESES?

Conforme a Lei 9.748/2021, o auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, pago pelo período de até 2 meses para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia de COVID-19, ainda não há previsão de prorrogação deste auxílio.

30 - VERIFIQUEI QUE MINHA FAMÍLIA ATENDE TODOS OS CRITÉRIOS, MAS NÃO FOMOS CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO, ONDE PODEREMOS RECORRER?

Serão contempladas até 2.328 famílias diante do recurso previsto para o Auxílio Emergencial do município.

31 - SEI QUE HÁ PESSOAS NO MEU BAIRRO QUE NÃO DEVERIAM RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, COMO POSSO DENUNCIAR?

A denúncia poderá ser feita através do canal 156, no grupo do Auxílio Emergencial, informando a situação e o nome completo da pessoa beneficiária para que a equipe técnica verifique cada caso.

32. DEPOIS QUE RECEBI O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, VERIFIQUEI QUE TAMBÉM FUI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL FEDERAL OU ESTADUAL. COMO FAÇO PARA DEVOLVER O QUE RECEBI E DEIXAR DE RECEBER?

A família deverá entrar em contato através do canal 156, no grupo do Auxílio Emergencial, informando essa situação, o nome completo do Responsável Familiar no Cadastro Único e o número do CPF. A equipe técnica analisará caso a caso. Essa situação será regulamentada pelo município através de instrumento jurídico próprio.